



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



COPA NORTE/NORDESTE DE NATAÇÃO MIRIM a SÊNIOR XVI TROFÉU WALTER SILVA JUNIOR

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA COPA

Art. 1º - Regulamento da Copa Norte/Nordeste de Natação Troféu Walter Silva Junior Mirim a Sênior.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - Pelas Associações filiadas as Federações da região Norte/Nordeste, será realizado anualmente Copa Norte/Nordeste Mirim a Sênior, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação destas regiões;

§ 1º - A Copa Norte/Nordeste de Natação faz parte do calendário da Federação Baiana de Desportos Aquáticos - FBDA e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, realizada anualmente e realizada preferencialmente nos meses de outubro a dezembro.

§ 2º - Serão disputadas provas nas classes Mini Mirim e Pré Mirim. Não haverá pontuação nas provas destas categorias.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização da Copa será da Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA.

Art. 4º - A Copa será realizada preferencialmente em piscina de 50 metros;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 5º - Dois (02) meses antes da data fixada para a realização da Copa, a Federação Baiana de Desportos Aquáticos - FBDA, disponibilizara no seu site uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes da Copa.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º - O programa de provas da Copa está em anexo a este Regulamento.

Art. 7º - A Federação Baiana de Desportos Aquáticos - FBDA, deverá preparar o programa de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações no sistema CBDAWEB;

§ 1º - A Copa será realizada em três (03) dias e três (03) etapas;

§ 2º - As provas serão divididas em etapas assim distribuídas:

1ª Etapa – Sexta Tarde.

2ª Etapa – Sábado Tarde.

3ª Etapa – Domingo manhã.

§ 3º - Os horários deverão ser estabelecidos pela Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - Para a classificação dos nadadores participantes da Copa, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas;

§ 1º - A Copa é aberta a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 9º - A critério da Federação Baiana de Desportos Aquáticos - FBDA, quando solicitada com antecedência, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio. Não incluídos na disputa da Copa, sem influência, entretanto na classificação oficial;





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



§ 1º - Serão respeitadas, prioritariamente, as posições das raias principais para os atletas inscritos nas provas do programa, quando ocorrerem às situações constantes no presente artigo;

§ 2º - E permitida à participação de atletas de Associações de outras regiões na condição de “Convidados”.

Art. 10º - Os nadadores participantes poderão disputar as provas individuais em que estiverem inscritos e, também, as provas de revezamento, com limite máximo de cinco (06) provas individuais, sendo no máximo duas (03) provas individuais por etapa.

Art. 11º - Participarão da Copa os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ ÚNICO - Em hipótese alguma, tomará parte da Copa o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.

Art. 12º - Poderão participar da Copa os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

CAPÍTULO VI DOS TRAJES

Art. 13º - Conforme comunicado no Boletim nº 199/2017;

§ 1º - A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem comunicar a V.Sa. que, em uma decisão tomada por consenso no Conselho Técnico Nacional de Natação de Base (CTNNB), a partir da temporada 2018 não será permitido o uso de trajes de alta performance - conhecidos como “*fastskin*” - por atletas da categoria MIRIM, e a partir da temporada 2019 não será permitido o uso desses trajes por atletas da categoria PETIZ.

CAPÍTULO VII DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14º - Não haverá índice de participação para as provas.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art. 15º - Para participarem da Copa, as Associações deverão fazer as suas inscrições dez (10) dias antes do início da competição, através do sistema cbdaweb.org.br. E o respectivo pagamento feito até quatro (04) dias antes da competição impreterivelmente;

§ 1º - "As provas individuais serão disputadas nas classes Mirim, Petiz e Infantil/Sênior e premiadas e pontuadas nas classes Mirim 1, Mirim 2, Petiz 1, Petiz 2, Infantil 1, Infantil 2, Juvenil 1, Juvenil 2, Junior 1, Junior 2 e Sênior;

§ 2º - Cada Associação poderá inscrever quantos atletas por prova individual quiserem;

§ 3º - Na Copa o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (05) cinco provas individuais, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa;

§ 4º - Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 5º - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 18,00 (dezoito reais) para as provas individuais e de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) para as provas de revezamentos;

BRDESCO:

AGÊNCIA: 3021-0

C/C: 54862-6

CNPJ: 13.576.137/0001-30

FEDERAÇÃO BAHIANA DE DESPORTOS AQUATICOS

Art. 16º - Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura para o e-mail contato@fbda.com.br.

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art. 17º - Cada Associação participante poderá inscrever cinco (05) equipes nas provas de revezamento, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos contidos no histórico do sistema CBDAWEB;

§ 1º - As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema;

§ 2º - Os revezamentos serão disputados e premiados nas classes: Mirim, Petiz e Infantil/Sênior. Num total de três (3) categorias;



PATROCINADOR OFICIAL



Estácio





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 18º - Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa correspondente;

§ 1º - Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º - De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da FBDA a indicação do médico responsável na competição.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 19º - As provas serão realizadas em Final Direta.

Art. 20º - Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO XI DAS PONTUAÇÕES

Art. 21º - As contagens de pontos na Copa serão feitas para as classes Mirim 1, Mirim 2, Petiz 1, Petiz 2, Infantil 1, Infantil 2, Juvenil 1, Juvenil 2, Júnior 1, Júnior 2 e Sênior. A premiação de clubes será feita pelo total da pontuação (Geral):

§ 1º - Provas Individuais será: 25, 22, 20, 18, 16, 14, 12, 10, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;

§ 2º - Havendo empate na contagem de geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate;

CAPÍTULO XII DAS MEDALHAS





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 22º - Ao final dos resultados finais será elaborada também uma classificação pelo número de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes desta Copa. Da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação Baiana de Desportos Aquático – FBDA.

CAPÍTULO XIII DAS BONIFICAÇÕES

Art. 23º - Fica instituída bonificação de pontos na Copa para a quebra de recordes individuais e de revezamentos, apenas para o melhor tempo da prova, sendo seguinte à pontuação:

- **Recorde de Campeonato - 10 pontos**
- **Recorde Brasileiro de Classe - 30 pontos**
- **Recorde Brasileiro Absoluto - 40 pontos**
- **Recorde Sul-americano - 50 pontos**
- **Recorde Mundial Júnior – 150 pontos**
- **Recorde Mundial – 300 pontos**

Art. 24º - Os recordes estabelecidos em abertura de revezamentos não serão validos para efeito de bonificação de pontos, porém, serão homologados desde que e sejam seguidos os princípios do regulamento da competição regidos pela regra da FINA;

§ 1º - Em caso de empate na 1ª colocação com obtenção de recordes, os pontos da bonificação serão divididos pelas Associações dos nadadores vencedores. Na obtenção de um recorde Sul-americano, contar-se-á sempre a pontuação maior desprezando-se a menor, e assim sucessivamente;

§ 2º - Na obtenção de um recorde a pontuação será sempre a mais elevada, desprezando-se as demais;

§ 3º - Quando um recorde for igualado, o mesmo será homologado, mais não fará jus à bonificação.

CAPÍTULO XIV DAS PREMIAÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art. 25º - Serão oferecidas ainda, medalhas dourada, prateada e bronzada, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



§ 1º - É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela FBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XV DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 26º - Ao final das provas individuais da Copa serão oferecidos troféus para os melhores Índices Técnicos para as Classes e sexo disputados, totalizando vinte e dois (22) prêmios;

§ 1º - Os índices técnicos serão sempre calculados, percentualmente, em relação à tabela em vigor, para a temporada em curso, organizada pela Diretoria Técnica da CBDA;

§ 2º - Serão considerados para efeito de cálculos dos índices técnicos, os tempos obtidos nas provas individuais, não sendo válidos os tempos de aberturas de revezamentos;

§ 3º - Em caso de empate no percentual do índice técnico, será premiado o nadador com o segundo melhor índice técnico entre os empatados e assim sucessivamente até que se desfaça o empate. Se o empate do índice técnico for na mesma prova, será premiado o vencedor da prova.

CAPÍTULO XVI DAS EFICIÊNCIAS

Art. 27º - Na Copa não haverá a premiação.

CAPÍTULO XVII DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 28º - A Federação Baiana de Desportos Aquáticos- FBDA oferecerá:

§ 1º - Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado – Geral.

Totalizando três (03) troféus.

CAPÍTULO XVIII DAS MULTAS

Art. 29º - Na Copa não haverá cobrança de multas.





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO XIX DA DIREÇÃO

Art. 30º - A direção da Copa caberá à Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA.

Art.31º - Arbitragem da Copa será escalada pela Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela FBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001.**

CAPÍTULO XX DAS DATAS E LOCAIS

Art. 33º - A Copa será realizada em local escolhido pela FBDA;

Art. 34º - Caberá à Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA, fixar em seu Calendário e solicitar a fixação no Calendário da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, com as data e local da Copa no ano seguinte.

CAPÍTULO XXI DO CONGRESSO

Art. 35º - Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se em Congresso, sob a presidência de dirigente da Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA, para tratarem de assuntos relacionados com a Copa;

§ 1º - Deste Congresso somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação na Copa;

§ 2º - Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 36º - As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação do Conselho Técnico da Federação Baiana de Desportos Aquáticos - FBDA, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às Federações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

CAPÍTULO XXII DAS DESPESAS

Art. 37º - As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - A Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA ou a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, poderão, em conjunto ou separadamente, sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.